



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **199074/2026**

1466/2026 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **10/04/2026 à 14/04/2026.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PORTAS DA EMEI FIGUEIRINHA

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa os servidor Lucas Tarasconi e suplente Anthony dos Reis Moraes, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE PORTAS DA EMEI FIGUEIRINHA DA EMEI FIGUEIRINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.
- 1.2. Trata-se de aquisição com instalação.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a contar da data de sua assinatura e liberação do termo de início, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021, Art. 75.
- 1.4. A quantidade mínima será integral.
- 1.5. Descritivo, valor estimado e quantitativo.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS contratação de empresa para aquisição com instalação de portas conforme termo de referência e memorial descritivo.	RS	1	UNIDADE
VALOR MÉDIO ESTIMATIVO	RS		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição com instalação de 16 (dezesseis) portas destinadas à EMEI Figueirinha, em caráter de urgência, em razão da necessidade imediata de adequação da estrutura física da unidade escolar. Todos os trâmites administrativos relativos à demanda foram formalizados no Processo nº 153696/2025, o qual foi arquivado sob a justificativa de incorporação ao Projeto Transformação. Contudo, por se tratar de necessidade técnica e operacional específica que envolve não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a retirada das unidades existentes, ajustes de batentes, instalação de ferragens e acabamentos da demanda não foram contempladas pelo referido projeto, permanecendo a unidade escolar sem solução para a deficiência estrutural identificada.
- 2.2. O objeto da contratação abrange o fornecimento das portas, a retirada das unidades existentes quando necessário, a instalação completa com ajustes de batentes e ferragens, o fornecimento e instalação de fechaduras e demais acessórios, o acabamento, a limpeza pós-serviço e a destinação adequada das peças substituídas. A inclusão da instalação no objeto é imprescindível para garantir a efetividade da solução, a conformidade técnica e a segurança no uso, de modo que a mera aquisição de materiais sem a execução dos serviços especializados não atenderia à necessidade pública e poderia acarretar novos custos e riscos operacionais.
- 2.3. A urgência da intervenção decorre do comprometimento da segurança patrimonial e da integridade física de alunos e servidores, bem como do potencial prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades pedagógicas. A manutenção das portas em condições inadequadas aumenta a probabilidade de incidentes evitáveis, facilita ações de vandalismo e furto, e pode ensejar responsabilizações administrativas e civis em caso de ocorrência de danos. Assim, a pronta execução dos serviços é medida necessária e proporcional para mitigar riscos e resguardar o interesse público.
- 2.4. Do ponto de vista jurídico, a presente justificativa encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta quando a emergência ou a necessidade de manutenção inviabiliza a realização de procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público. Considerando a natureza emergencial e a especificidade do objeto, o fornecimento conjugado com instalação, restam preenchidos os requisitos que autorizam a dispensa de licitação.
- 2.5. Para resguardar a legalidade, a transparência e a economicidade da contratação, serão adotadas providências administrativas compatíveis com a legislação vigente, tais como a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados para comprovação da vantajosidade, a formalização de termo de justificativa e sua anexação ao Processo nº 153696/2025, a celebração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

de instrumento contratual ou termo de compromisso com cláusulas de garantia mínima sobre materiais e mão de obra, prazo de execução, condições de pagamento e penalidades, e a fiscalização técnica durante a execução dos serviços.

- 2.6. Adicionalmente, serão realizados registro fotográfico antes, durante e após a instalação, emissão de nota fiscal e termo de recebimento para fins de controle patrimonial, e elaboração de laudo técnico de conformidade no ato do recebimento, assegurando a adequada prestação do serviço e a proteção do patrimônio público. Tais medidas visam garantir a rastreabilidade, a responsabilização e a conformidade técnica do objeto contratado.
- 2.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, do fornecimento e instalação de 16 portas para a EMEI Figueirinha é medida necessária, proporcional e amparada pelo interesse público, devendo ser autorizada com a adoção das medidas de controle e formalização acima descritas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e a adequada preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

- 3.1. Aquisição com instalação de 16 (dezesesseis) portas para a EMEI Figueirinha, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento, retirada das unidades existentes quando necessário, ajustes de batentes, instalação de ferragens e fechaduras, acabamentos e testes de funcionamento, conforme especificações técnicas a serem definidas, com o objetivo de garantir melhores condições de segurança, controle de acesso, proteção contra intempéries e preservação do patrimônio, contribuindo para a continuidade das atividades pedagógicas e promovendo um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para alunos, servidores e comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será destinada à troca de portas da EMEI Figueirinha.
 - 4.1.1. O serviço será executado nas dependências da E.M.E.I. Figueirinha, localizada na Rua Travessa Galha Azul, nº 420, Bairro Figueirinha, Município de Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000
- 4.2. A empresa deverá seguir o memorial descritivo e projeto planta.
 - 4.2.1. Conforme memorial descritivo executar os serviços iniciais, a remoção de portas existentes, a instalação das novas portas em alumínio, a instalação de portas das salas de aula e a limpeza de resíduos de obra.
 - 4.2.2. todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional técnico habilitado, atendendo integralmente às especificações do projeto, deste memorial descritivo e às normas técnicas vigentes.
 - 4.2.3. A empresa contratada deverá garantir a adequada sinalização e isolamento das áreas em intervenção, de forma a assegurar a segurança dos usuários da edificação, especialmente por se tratar de ambiente escolar em funcionamento.
 - 4.2.4. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, novos e em conformidade com as especificações do projeto, devendo ser utilizados equipamentos e ferramentas apropriadas para cada tipo de serviço.
 - 4.2.5. Deverão ser adotadas medidas de proteção para preservar os elementos existentes da edificação, evitando danos a paredes, pisos, revestimentos e demais componentes durante a remoção e instalação das portas.
 - 4.2.6. A retirada das portas existentes deverá ser realizada de forma cuidadosa, com destinação adequada dos materiais removidos, conforme orientação da fiscalização.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e compatível com a natureza dos serviços.
- 4.3.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissionais com experiência em instalação de esquadrias, incluindo equipe operacional capacitada para remoção e instalação de portas em alumínio, bem como ajuste e fixação de ferragens.
- 4.3.3. O Responsável Técnico deverá assegurar o cumprimento das especificações do projeto, deste memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis, respondendo pela qualidade dos serviços executados.
- 4.3.4. A presença do Responsável Técnico deverá ocorrer sempre que necessário, especialmente nas etapas críticas dos serviços, garantindo o correto acompanhamento da execução.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

5.1. O local da manutenção será definido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação do fiscal do contrato.

5.1.1. A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá realizá-los em conformidade com o projeto, este memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e adequado funcionamento das portas instaladas.

5.1.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para organização do local de trabalho, considerando tratar-se de ambiente escolar em funcionamento, minimizando interferências nas atividades da instituição.

5.1.3. A mão de obra empregada deverá ser qualificada e compatível com os serviços de remoção e instalação de esquadrias, devendo a CONTRATADA manter equipe em número suficiente para o adequado andamento das atividades, sob supervisão de profissional responsável.

5.1.4. Todos os trabalhadores envolvidos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades executadas, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, em especial a NR-18 e a NR-06.

5.1.5. A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento das condições de segurança, bem como orientar sua equipe quanto às práticas seguras de trabalho, especialmente em áreas com circulação de alunos e funcionários.

5.1.6. O transporte, carga, descarga e armazenamento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados de forma organizada e segura, evitando danos à edificação existente.

5.1.7. A CONTRATADA deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e movimentação dos materiais, de modo a preservar sua integridade, evitar interferências nas atividades da instituição e assegurar a segurança dos trabalhadores e usuários do local.

5.1.8. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, atendendo às orientações e determinações emitidas durante a execução.

5.1.9. As ocorrências relevantes relacionadas aos serviços deverão ser devidamente registradas, sempre que solicitado pela fiscalização, garantindo o adequado controle e acompanhamento da execução.

5.2. DEFINIÇÕES DO MATERIAL

5.2.1. Portas em Alumínio: Elementos de vedação constituídos por perfis de alumínio, destinados ao fechamento de vãos em ambientes internos, incluindo salas de aula e boxes sanitários, podendo conter painéis em vidro e ferragens específicas.

5.2.2. Vidro Comum: Material vítreo aplicado nas portas, com a finalidade de permitir a passagem de luz natural e contribuir para a ventilação dos ambientes, devendo ser instalado conforme boas práticas de segurança e fixação.

5.2.3. Ferragens: Conjunto de componentes metálicos utilizados para o funcionamento das portas, incluindo dobradiças, fechaduras e trincos, executados em material inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade.

5.2.4. Remoção de Esquadrias: Serviço que consiste na retirada das portas existentes, incluindo folhas, batentes e ferragens, de forma cuidadosa, sem danificar os elementos construtivos adjacentes.

5.2.5. Instalação de Esquadrias: Serviço que compreende o posicionamento, fixação, nivelamento e ajuste das novas portas em alumínio, assegurando perfeito funcionamento, vedação e acabamento

5.3. O prazo para a realização da manutenção deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e envio do empenho à empresa contratada. Caso a empresa não consiga realizar o serviço nesse prazo, deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando justificativa e, se necessário, solicitando prorrogação do prazo, que será analisada conforme o caso, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Qualquer dúvida sobre o memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do prejo executivo devere ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

5.5. A solicitação de manutenção serão formalizadas por meio do envio do empenho, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem executados e suas especificações técnicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

5.6. A execução da mão-de-obra deverá ser executada por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo às especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando a execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.

5.7. A CONTRATADA deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços;

5.8. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados

5.9. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da CONTRATADA;

5.10. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.

5.11. Os funcionários da empresa contratada deverão, obrigatoriamente, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação

5.12. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta dispensa de licitação, bem como dos seus respectivos EPI's.

5.13. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, devendo apresentar a planta "as built";

5.14. Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados.

5.15. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a CONTRATADA apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao "As built" (como construído).

5.16. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;

5.17. Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;

5.18. Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento

5.19. A empresa deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas e em conformidade com a proposta apresentada para a prestação dos serviços de manutenção do estacionamento e calçada.

5.20. Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados com garantia de qualidade e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis à estrutura de estacionamento e calçada.

5.21. Em caso de execução inadequada ou de má qualidade, a empresa contratada será obrigada a refazer ou corrigir os serviços, sem custos adicionais à Administração Pública.

5.22. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sendo a empresa responsável pela execução completa dos serviços de manutenção, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e garantia das intervenções realizadas.

5.23. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste termo, comprometendo-se com a execução adequada dos serviços e o cumprimento dos prazos acordados.

5.24. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, transporte/frete, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços.

5.25. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 6.2. Fornecer serviços conforme especificações propostas e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do objeto;
- 6.4. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;
- 6.5. Refazer o serviço prestado em caso de problema recorrente, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;
- 6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Efetuar serviço e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 6.8. Cumprir os prazos estipulados.
- 6.9. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.
- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;
- 6.12. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.
- 6.13. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Atestar o recebimento do serviço entregue bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- 7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Lucas Tarasconi e suplente Anthony dos Reis Moraes, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento.
- 8.2. A fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados; neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais por conta da CONTRATADA, se houver dúvidas de qualidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

8.3. Todos os materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo a mesma zelar para que nada seja extraviado ou danificado, sob pena de substituição do bem (material ou ferramental) em questão, sem ônus a contratante nem a qualidade dos serviços a serem entregues.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.

9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- Dispensa de licitação

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.

10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral.

1. ESTIMATIVA DE VALOR:

1.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no 1.5.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

Xangri-Lá, 01 de Abril de 2026.

André Luis da Silva Ramos.
Secretario em exercício da Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2816A2A0D3C440A5A23DE6B6C93CC047

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRÉ LUIS DA SILVA RAMOS em 09/04/2026 16:51:23
CPF:***.***-720-34
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2816A2A0D3C440A5A23DE6B6C93CC047>